



MUNICÍPIO DE JATEÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2023

Processo Administrativo: 124/2023

Dispensa: 047/2023

Por este instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Avenida Bernadete Santos Leite, 382, Centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor **ERALDO JORGE LEITE**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001440006, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, domiciliado no município de Jateí/MS, onde reside a Avenida Bernadete Santos Leite, s/n, Centro, e na qualidade de fiscal deste contrato o Sr. Nivaldo Soares Rocha, portador da CIRG nº 768363, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.532.771-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **AGÊNCIA DE MARKETING PERFORMANCE LTDA**, estabelecida na Rua: Alcides Klaus, Nº 765, Parque Alvorada, CEP: 79.823-462, na cidade de Dourados/MS, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 46.902.165/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o cumprimento do presente contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, e que, se regerá pelas cláusulas e condições adiante alinhadas, com fundamento na Lei 14.133/2021.

CLAUSULA 1ª – DA AUTORIZAÇÃO:

1.1. O presente instrumento contratual decorrente do Processo Administrativo nº 124/2023, Dispensa de Licitação nº 047/2023, observando o que disciplina o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Esta Carta-Contrato é regida pelas disposições nela contidas e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA 3ª – DO OBJETO CONTRATUAL:

3.1. Contratação de empresa para realizar serviço de vídeo institucional e fotografia visando a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jateí/MS,



MUNICÍPIO DE JATEÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

tudo em conformidade com as especificações e quantitativos do Termo de Referência e da Proposta encaminhada pela Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE FOTOS PARA OS EVENTOS - FESTA DA FOGUEIRA, ANIVERSARIO DA CIDADE, NATAL LUZ E REVEILLON -	UNIDADE	01
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL PARA OS EVENTOS - FESTA DA FOGUEIRA, ANIVERSARIO DA CIDADE, NATAL LUZ E REVEILLON -	UNIDADE	01

CLÁUSULA 4ª – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO:

4.1. A empresa vencedora deverá, após formalizado a ordem de início de Contrato, disponibilizar imediatamente o atendimento, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.

4.2. O (s) objeto (s) a ser (em) ofertado (s) pelas licitantes deve (m) observar especificação inserida na tabela acima e também as seguintes características:

- A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade.
- Os licitantes vencedores deverão entregar os produtos de acordo com a quantidade, tipo, e no local e hora pré-determinado, conforme especificado no pedido, e ou conforme a necessidade previamente determinada pelo órgão ou secretaria.
- A contratada deverá fornecer o Material audiovisual deverá ser entregue 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação para aprovação da Administração.
- A contratada deverá fornecer 2 Filmmaker e a utilização dos seguintes equipamentos:
- 4 Câmeras (resolução 4k e full hd com 120fps)



MUNICÍPIO DE JATEÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

-
- 2 Drones FPV (resolução 4k e full hd)
 - 1 gravador de áudio
 - 1 estabilizador
 - Fotos em tamanho original 6720x4480 300dpi
 - Entrega de arquivos editados em alta resolução, JPEG
 - Formatos para instagram, Facebook e site.
 - Todas as despesas com deslocamento e refeição e por conta da contratada.
 - Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
 - A contratada deverá ficar a disposição em horário exclusivo para quando for solicitado.
 - Nos dias que antecedem o evento, após aprovação da arte audiovisual, realizar postagem nas redes sociais da Prefeitura convidando a sociedade a vir participar da Festa.
 - No período de realização dos eventos, deverá a empresa ganhadora realizar a filmagem, utilizando recursos como drone e câmeras de alta resolução, registrar o evento através de fotografia e realizar postagens da Festa nas redes sociais da Prefeitura.
 - Produzir, editar e entregar vídeos do evento em até 1 (uma) semana após o término do mesmo, os vídeos deverão conter tanto o conteúdo das filmagens quanto os registros fotográficos.
 - Realizar a edição das fotos e entregar em até 1 (uma) semana para que possa ser armazenada nos registros da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.



MUNICÍPIO DE JATEÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

4.3.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto nº 054, de 03 de novembro de 2022.

4.4.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO:

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**.

5.2. Esta contratação onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO
23.695.0018.2077	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0022	RED
3390.39.23.00.00	Festividades e Homenagens
1.500.0000	FONTE

5.3. O pagamento do contrato será feito pela CONTRATANTE, tendo como referência o valor fixo de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), mediante apresentação da nota fiscal por parte da empresa contratada.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I. Fornecer os produtos/serviços em estrita conformidade com as disposições deste contrato e seus anexos, bem como da Proposta apresentada pela CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE JATEÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

II. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

IV. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

V. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

7.1.1.A empresa vencedora deverá, após formalizado a ordem de início de Contrato, disponibilizar imediatamente o atendimento das Secretarias envolvidas, com o material adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.

7.1.2. A contratada deverá fornecer o Material audiovisual deverá ser entregue 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação para aprovação da Administração.

7.1.3. Cada fornecimento/serviço somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo.

7.1.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

7.1.5. A qualidade do objeto/serviço deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles

7.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da Contratada.



MUNICÍPIO DE JATEÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

7.4. Comunicar a Contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços.

7.5. Notificar a Contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega dos serviços.

7.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.8. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares.

7.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

7.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

7.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos equipamentos pelo fornecedor.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

8.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos termos do artigo 115 e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A aplicação de uma das sanções previstas na Lei 14.133/2021, não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.3. À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente o MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS, poderá, garantida a prévia defesa, nos termos art. 156, Lei 14.333/21, aplicar as seguintes penalidades:

8.4. Advertência, nas hipóteses da entrega dos produtos em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do CONTRATO.



MUNICÍPIO DE JATEÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

8.5. Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua – lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

8.7. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jateí por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o CONTRATO, no tempo e condições estabelecidas neste contrato; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.10. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 15 (cinco) dias úteis (art. 166, lei 14.133/21).

8.11. Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, o MUNICIPIO poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA ou cobrar judicialmente.

8.12. As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.



MUNICÍPIO DE JATEÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA 10ª – DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Fátima do Sul/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Procuradoria Jurídica Municipal, de acordo com o artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jateí/MS, 28 de junho de 2023.

Eraldo Jorge Leite
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AGÊNCIA DE MARKETING PERFORMANCE LTDA
CNPJ: 46.902.165/0001-50
Fabiola Gonçalves Santana
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JATEÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FISCAL:

Nivaldo Soares Rocha

TESTEMUNHAS:

Telma Cristina B. Gandine

Eduardo Ap. M. Pereira